



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 128/2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Objecto do contrato

Ajuste Direto para a aquisição de títulos de transporte para os meses de Outubro de 2022 a Julho de 2023, para alunos da Associação de Ensino Cristóvão Colombo, cofinanciado pelo FSE ao abrigo do seu programa operacional Madeira 14-20.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Associação de Ensino Cristóvão Colombo, situada em Avenida Infante, 6, 9000-015 Funchal, com os números de telefone 291201770 e de fax 291201779 e com o endereço electrónico antoniobelo@epcc.pt

3 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Direção .

4 - Projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projecto e/ou programa financiado por fundos comunitários.

Madeira 14-20

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

Previsão de renovações

Não

5 - Gestores de contrato

Paulo Jorge Jácome de Matos Belo

6 - Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

7 - Critério

O procedimento será realizado através do critério material, ao abrigo do disposto na alínea e.ii do número 1 do artigo 24.º do CCP.

8 - Fundamentação na escolha do critério material

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, por um lado, com o fundamento em suprir as necessidades de transporte dos alunos, de casa para a escola e da escola para a casa, durante o ano escolar 2022/2023, não sendo eficaz, nem económico, nem eficiente a escola efetuar o referido serviço e, mais concretamente no que se refere à escolha do procedimento por ajuste direto critério material, que a prestação do serviço do presente procedimento só pode ser realizada exclusivamente por uma única empresa, in casu Empresa de Automóveis do Caniço, Lda, segundo declaração emanada pela Direção Regional de Transportes Terrestres da R.A.M.

9 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

O procedimento é realizado para as medidas especiais de contratação pública?

Não

10 - Preço Base

O preço base fixado será de 8.000,00 euros.

11 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Certidão Permanente do Registo Comercial da Empresa;
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008M, de 14 de agosto de 2008, na redação atual. ;
- Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta..

12 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

13 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/ 2006, de 19 de dezembro. Os concorrentes estrangeiros deverão apresentar o(s) documento(s) equivalente(s) emitido(s) no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. Não estando o concorrente sujeito a registo comercial, deverá apresentar os respetivos estatutos ou pacto social atualizado;
- Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- R.A.M. - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo constante do anexo II ao mesmo, de que faz parte integrante, adaptada de acordo com o modelo constante do anexo II-M ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto ;
- R.A.M. - Na Região Autónoma da Madeira, exceto nos casos em que o adjudicatário tenha declarado que não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 16º, 17º e 21º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica nº 1/2007, de 19 de fevereiro, está obrigado ainda a apresentar os seguintes documentos para fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES)
 - d) Anexo R do IVA

Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas em matéria de habilitação devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

14 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 5 dias úteis.

16 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2022-09-16, até as 12 horas.

17 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

90 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

18 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Preço unitário do título de transporte, que não deve incluir IVA.

19 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

20 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Direção.

21 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.